



Vereador
Ricardo Queixão

Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

*490º Ano da Fundação do Povoado e
74º da Emancipação Política Administrativa*

Projeto de Lei

**Dispõe sobre a
criação do Dia
Municipal da Comida
Típica Nordestina**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cubatão, o Dia Municipal da Comida Típica Nordestina, a ser comemorada, anualmente, em um domingo do mês de novembro a ser definido pelo Poder Executivo no ato de promulgação da Lei.

Art. 2º O dia que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As festividades desse evento irão ocorrer no Conjunto Rubens Lara

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e de Cultura, poderá estabelecer em regulamento específico, a programação e comemoração do Dia Municipal da Comida Típica Nordestina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ricardo de Oliveira (Queixão)
Vereador - 3361-1022



Vereador
Ricardo Queixão

Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º da Emancipação Política Administrativa

Justificativa

Cubatão é o município mais nordestino da Baixada Santista e comemorar a sua cultura é celebrar a cultura cubatense. Cubatão tem um histórico de festividades em seus bairros, que aos poucos, devido a crise que assolou o município, foram esquecidas, contudo chegou a hora de retomarmos essa cultura e as festividades.

Por isso protocolo esse Projeto de Lei onde iremos comemorar e apreciar a comida típica do povo que ajudou a construir a sociedade cubatense, o Dia Municipal da Comida Típica Nordestina.

Ricardo de Oliveira (Queixão)
Vereador - 3361-1022